

Lei nº 784/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Edraiporci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Edraiporci decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto no Ponteadoria da Prefeitura Municipal de Edraiporci, um crédito suplementar no valor de Cr\$... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte tabela de arcamento vigente:

Código	Designação
2.0	Executivos
2.3	Serviços Municipais
10	Manutenção dos Serviços Rodoviários

4120.10 Equipamentos e Mat. Permanentes
Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas pela "Tendência de Processo de Arrecadação", durante o corrente exercício.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edraiporci, em 29 de junho de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itaboraí, em 29 de junho de 1994.

Walter

Cleonice Crotti de Lima
Secretária